

## SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## <u>DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO</u>



OF/DF/279/17

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

Ao

INSTITUTO ALANA

A/c: Dr. Marcos Bessa Nisti

Rua Fradique Coutinho, nº 50, 11º andar

Pinheiros - CEP 05416-000

Ref: Representação — Estratégias abusivas de comunicação mercadológica dirigidas à crianças realizadas pela TV SBT Canal 4 de São Paulo S/A ('SBT') para promoção de produtos da empresa Ragi Refrigerantes Ltda. ('DOLLY').

Prezado Senhor,

Cumprimentamos V.Sa. e, em relação ao assunto em epígrafe, objeto de representação encaminhada à Diretoria Adjunta de Fiscalização, temos a informar que em 10 de outubro de 2017, com fundamento em análise técnica efetuada na conduta da empresa TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A. no mercado de consumo, constatou-se a presença de irregularidade que contraria disposição do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078/90, e que vem tipificada naquele diploma em seu artigo 37, §2°. No ensejo frisamos que houve, em razão da irregularidade apurada, autuação da empresa supra mencionada, conforme Auto de Infração N° 31.681-D8.

Permanecemos à disposição para outras providências que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Diretoria Adjunta de Fiscalização

Luiz Claudio Schoba

Assessor Técnico

Diretoria de Fiscalização

RG: 9.619.000-0

rll Protocolo 209750 17046-06.01.10.03